



§ 0.15

JORNAL da REPÚBLICA

PUBLICAÇÃO OFICIAL DA REPÚBLICA DEMOCRÁTICA DE TIMOR - LESTE

SUMÁRIO

GOVERNO :

Resolução do Governo N.º 8/2019 de 20 de Fevereiro

Promoção de Ações Coletivas de Limpeza Geral dos Aglomerados Populacionais 87

RESOLUÇÃO DO GOVERNO N.º 8/2019

de 20 de Fevereiro 2019

PROMOÇÃO DE AÇÕES COLETIVAS DE LIMPEZA GERAL DOS AGLOMERADOS POPULACIONAIS

Considerando que, de acordo com a alínea f) do artigo 6.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o Estado tem como objetivo fundamental proteger o meio ambiente e preservar os recursos naturais.

Entendendo que a preservação da qualidade ambiental do nosso território nacional constitui responsabilidade que recai sobre todos os cidadãos timorenses os quais devem contribuir para a sua melhoria e sustentabilidade de forma a garantir que as futuras gerações de timorenses herdarão a mesma responsabilidade sobre um país cada vez mais próspero, desenvolvido e sustentável.

Reconhecendo que as campanhas de serviço cívico de limpeza, lançadas por anteriores Governos, através das Resoluções do Governo n.º 7/2009, de 27 de maio, e n.º 34/2010, de 4 de agosto, mobilizaram, de forma generalizada, os recursos humanos da administração pública para a promoção da higiene e salubridade dos espaços públicos.

Tendo presente que, sem prejuízo da responsabilidade que incumbe à administração pública, em matéria de prestação de serviços de limpeza e de manutenção da qualidade dos espaços públicos, importa mobilizar as organizações da sociedade civil para que se associem ao Estado na realização de ações de limpeza dos espaços de fruição coletiva.

Reafirmando o empenho e a determinação do Estado na concretização do direito de todos os cidadãos a um ambiente de vida humano, sadio e ecologicamente equilibrado.

O Governo resolve, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 115.º da Constituição da República Democrática de Timor-Leste, o seguinte:

1. Instruir todos os órgãos e serviços da administração pública, que se encontrem na dependência do Governo, para que, entre as 14:00 horas e as 17:00 horas, da última sexta-feira de cada mês, organizem e executem ações coletivas de limpeza geral dos aglomerados populacionais existentes em território nacional;
2. Apelar às organizações da sociedade civil, às empresas do sector privado e aos estabelecimentos de ensino básico, secundário e superior, públicos e privados, para que se associem e participem nas ações coletivas de limpeza geral a que se refere o número anterior;
3. Encarregar o Ministério da Administração Estatal de assegurar a organização e a coordenação das ações de limpeza geral dos aglomerados populacionais, em todo o território nacional;
4. Instruir a Secretaria de Estado da Comunicação Social para que organize e execute, através dos órgãos de comunicação social e das redes sociais, uma campanha de informação pública sobre a realização das ações coletivas de limpeza geral dos aglomerados populacionais;
5. Determinar que as primeiras ações coletivas de limpeza geral dos aglomerados populacionais terão lugar no próximo dia 22 de fevereiro de 2019;

6. Determinar que a presente Resolução do Governo entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

Aprovada em Conselho de Ministros em 20 de fevereiro de 2019

Publique-se.

O Primeiro-Ministro,

Taur Matan Ruak